

FREGUESIA DE VALE DE CAVALOS

Concelho de Chamusca

REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE MÉRITO

Aprovação	
Órgão Executivo	11 / 08 / 2023

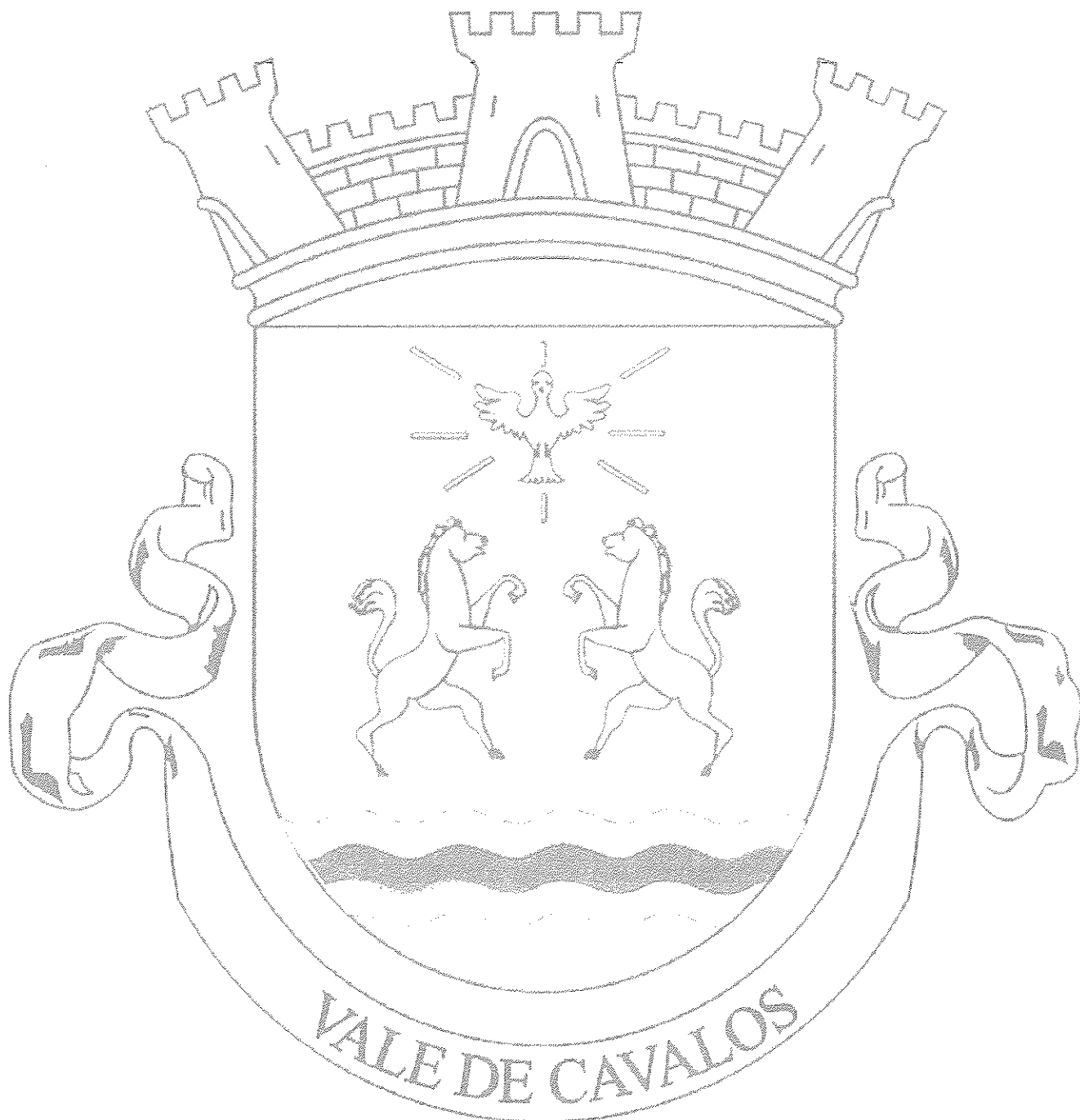
Publicação Consulta pública	D.R.-II Série n.º 220 de 14 / 11 / 2023 Aviso n.º 21887 / 2023
Edital n.º 11 / 2023	de 14 / 11 / 2023
Apreciação Pública	de 14 / 11 / 2023 a 28 / 12 / 2023

Aprovação	
Órgão Deliberativo	28 / 12 / 2023

Edital n.º 15 / 2023	29 / 12 / 2023
Entrada em vigor	29 / 12 / 2023



REGULAMENTO de ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE MÉRITO





Handwritten notes and signatures in the top right corner, including the name "Castel" and other illegible markings.

Projeto de

Regulamento de Atribuição de Bolsas de Mérito

Preâmbulo

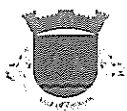
A Educação é de facto uma tarefa da responsabilidade de toda a sociedade .

A *Freguesia de Vale de Cavalos* reconhece o sucesso escolar como veículo fundamental de desenvolvimento social, económico e cultural, gerador de oportunidades para todos os que completam o ensino .

A *Freguesia de Vale de Cavalos* pretende colaborar na promoção dessa realização escolar, incentivando e premiando a conclusão, independentemente da sua condição socioeconómica.

O presente Regulamento estabelece as normas de atribuição de bolsas por mérito, na sequência de aproveitamento e conclusão do nível de ensino: secundário, licenciatura, mestrado não integrado ou doutoramento .

É com base nestes pressupostos que apresentamos o Regulamento para a Atribuição de Bolsas de Mérito, pelo que, o acesso à mesma por parte de todos, independentemente da sua condição socioeconómica, é uma premissa basilar que deve nortear a ação das autarquias.



Handwritten signatures and initials in the top right corner, including names like B. 12/13, P., W., and C. Ceallet.

CAPÍTULO I Disposições Gerais

Artigo 1º Lei Habilitante

O presente Regulamento tem como leis habilitantes:

- a) Artigo 241º da Constituição da República Portuguesa;
- b) Alínea h) do nº 1 do artigo 16º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;
- c) Alínea v) do nº 1 do artigo 16º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro .

Artigo 2º Objeto

O presente Regulamento visa estabelecer o regime e os princípios gerais de atribuição de Bolsas de Mérito, por parte da *Freguesia de Vale de Cavalos*, a alunos residentes nesta freguesia, que tenham completado o nível de ensino :

- a) Secundário
- b) Licenciatura
- c) Mestrado não integrado
- d) Doutoramento .

Artigo 3º Princípios

A atribuição das Bolsas de Mérito nos termos previstos neste Regulamento rege-se pelos princípios da igualdade e da imparcialidade orientadores da atividade administrativa.

Artigo 4º Montante e periodicidade

1 – O número de Bolsas de Mérito a conceder em cada ano letivo, bem como o quantitativo monetário de cada uma, será estabelecido anualmente pela *Freguesia de Vale de Cavalos*, após conhecimento do número de alunos que delas poderão vir a beneficiar.

2 – A Bolsa de Mérito será anual e atribuída numa única tranche.

3 - A Bolsa de Mérito concedida a mestrado não integrado (alínea c) do artigo 2º) será no montante de 50% do valor atribuído às restantes bolsas (alíneas a) , b) e d) do artigo 2º) .

CAPÍTULO II Processo de candidatura às Bolsas de Mérito

Artigo 5º Condições de Candidatura

1 - Poderão candidatar-se à atribuição das Bolsas de Mérito os alunos que reúnam cumulativamente os requisitos seguintes, desde que dos mesmos façam prova mediante entrega de documentos comprovativos devidamente autenticados pelas entidades competentes:

- a) Agregado familiar com residência na freguesia de Vale e Cavalos pelo período mínimo de 2 anos;
- b) Tenham completado: secundário, licenciatura, mestrado (não integrado) ou doutoramento no Ensino Superior.



Handwritten signatures and initials, including 'M. J. B.' and 'M. J. B.' with a date '14/12/23'.

2 – Em casos excecionais, em que os alunos não cumpram requisito da alínea a) do número anterior, as candidaturas serão apreciadas individualmente pelo Órgão Executivo da *Freguesia de Vale de Cavalos*.

3 - Os alunos só poderão candidatar-se a bolsa de mérito uma só vez para cada nível de ensino concluído : licenciatura , mestrado não integrado ou doutoramento .

Artigo 6º

Apresentação da Candidatura

A candidatura à Bolsa de Mérito é solicitada através de requerimento/formulário (Anexo I) dirigido ao Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Vale e Cavalos .

Artigo 7º

Documentação

O requerimento referido no número anterior deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia do cartão de cidadão ou do bilhete de identidade e cartão de contribuinte do candidato;
- b) Documento comprovativo da titularidade do nível de ensino completado e para o qual se candidata: secundário, licenciatura, mestrado não integrado ou doutoramento.

Artigo 8º

Período de candidaturas

O prazo para a apresentação das candidaturas à atribuição das Bolsas de Mérito será estabelecido anualmente pelo Órgão Executivo .

CAPÍTULO III

Processo de Seleção para Atribuição das Bolsas de Mérito

Artigo 9º

Critérios de Seleção

1 – As bolsas de mérito serão atribuídas a todos os alunos que preencham os requisitos constantes dos artigos anteriores do presente regulamento.

2 – As bolsas de mérito atribuídas serão aprovadas em reunião do Órgão Executivo da *Freguesia de Vale de Cavalos*.

3 - Só será atribuída a cada aluno uma só bolsa para cada nível de ensino concluído: licenciatura, mestrado não integrado ou doutoramento .

Artigo 10º

Deveres dos bolseiros

Constitui dever dos bolseiros, prestar todos os esclarecimentos e fornecer todos os documentos que forem solicitados pela *Freguesia de Vale de Cavalos*, no âmbito da atribuição de bolsas de mérito.

Artigo 11º

Cessação das bolsas de mérito

Constituem causa de não atribuição de bolsa de mérito :

- a) A falta de aproveitamento escolar ;



- b) O incumprimento dos deveres fixados no artigo anterior ;
- c) A prestação de declarações falsas, inexatas ou omissão de informação no processo de candidatura;
- d) O incumprimento das disposições constantes no presente regulamento ;
- e) A entrega de candidatura e restantes documentos fora do prazo estipulado e publicitado .

CAPÍTULO IV Disposições finais

Artigo 13º

Dúvidas e omissões

Caberá ao Órgão Executivo da *Freguesia de Vale de Cavalos* decidir em todos os casos de dúvidas e omissões ao presente regulamento.

Artigo 14º

Entrada em vigor

Findo o prazo de publicação do presente Projeto no *Diário da República* para consulta pública, o Regulamento entrará em vigor no dia útil seguinte à respetiva aprovação pela *Assembleia de Freguesia de Vale de Cavalos* .

Órgão Executivo : aprovação em 11 / 08 / 2023 (Lei nº 75/2013 , de 12 Setembro - alínea h) - nº 1 do art.º 16.º)	
O Presidente da Junta de Freguesia	
A Secretária da Junta de Freguesia	
A Tesoureira da Junta de Freguesia	Joana Gonçalves

Órgão Deliberativo : aprovação em 28 / 12 / 2023 (Lei nº 75/2013 , de 12 Setembro - alínea f) - nº 1 do art.º 9.º)	
O Presidente da Assembleia ,	
A 1.ª Secretária da Assembleia ,	
O 2.º Secretário da Assembleia ,	
Os vogais da Assembleia ,	



FREGUESIA DE VALE DE CAVALOS

Concelho de Chamusca

ANEXO I

ENTRADA		
Registo n.º _____ / _____	O Funcionário,	Arq. _____
Em _____ / _____ / _____		
Visto _____ / _____ / _____	O Presidente da Junta,	

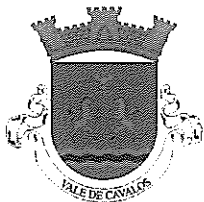
FICHA DE CANDIDATURA / BOLSA DE MÉRITO

Nome Candidato(a)	
Residência	
N.I.F. _____	BI / CC n.º _____ - Validade : _____ / _____ / _____
Data de Nascimento : _____ / _____ / _____	Contacto(s) : _____ / _____
Endereço eletrónico / E-mail	

NOME do Encarregado Educação (caso candidato menor)	
N.I.F. _____	BI / CC n.º _____ - Validade : _____ / _____ / _____

HABILITAÇÕES / QUALIFICAÇÕES	
Estabelecimento Ensino (nome e localidade)
Conclusão no ano letivo : _____ / _____	Nível Ensino : (riscar o que não interessa) Secundário / Licenciatura / Mestrado NÃO integrado / Doutoramento
	Avaliação Final : _____ (valores)
Documentos entregues em anexo	Fotocópia BI + NIF ou C.C. do(a) candidato(a) Fotocópia BI + NIF ou C.C. Encarregado Educação (candidato(a) menor) Certificado de Habilitações / Qualificações Outro(s) : _____
Vale de Cavalos , _____ / _____ / _____	Assinatura do(a) Candidato(a) ou Encarregado de Educação , _____

DELIBERAÇÃO da Junta em : _____ / _____ / _____ - ATA n.º _____ / _____		
Apreciação :		
VALOR = , € (.....) .		
O(A) Presidente	O(A) Secretário(a)	O(A) Tesoureiro



JUNTA DE FREGUESIA DE VALE DE CAVALOS
Concelho de CHAMUSCA

EDITAL n.º 15 / 2023

REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE MÉRITO

José Lourenço Vieira Trindade , Presidente da Junta de Freguesia de Vale de Cavalos
– Concelho de Chamusca :

Faz público que, de acordo com a deliberação da Junta de Freguesia em 11 de Agosto de 2023 ao abrigo da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro , conjugado com o estipulado no nº1 do artigo 101.º do *CPA – Código do Procedimento Administrativo* , na sequência de publicação do respetivo Aviso na 2.ª Série do *DR - Diário da República* nº 220 de 14/11/2023, e expirado o prazo de consulta pública do *Projeto do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Mérito* , o referido Regulamento foi **aprovado por unanimidade em sessão de Assembleia de Freguesia de Vale de Cavalos no dia 28 de Dezembro de 2023** , entrando assim em vigor , conforme estipulado no Artigo 14.º , no dia útil seguinte à data de aprovação do Órgão Deliberativo .

Para constar e conhecimento público, se publica esta Edital que vai ser afixado à porta do edifício da Junta de Freguesia de Vale de Cavalos e lugares do costume.

E eu, (*Maria Lúcia Ferreira Lázaro Gameiro*) , Secretária da Junta de Freguesia, o subscrevi.

Vale de Cavalos, 29 de Dezembro de 2023 .

O Presidente da Junta de Freguesia ,